



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção preventiva e conserto de centrais de ar e aparelhos ar condicionados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACITOR 3 MFD COM TERMINAL				
	CAPACITOR 3 MFD COM TERMINAL				
		720.00	UNIDADE	21,667	15.600,24
00002	CAPACITOR 25 MFD				
	CAPACITOR EOS 25 MFD				
		740.00	UNIDADE	32,000	23.680,00
00003	CAPACITOR 30 MFD C/ TERMINAL 50X105				
	CAPACITOR EOS MFD C/ TERMINAL 50X105				
		740.00	UNIDADE	38,667	28.613,58
00004	CAPACITOR 35 MFD				
	CAPACITOR EOS 35 MFD				
		740.00	UNIDADE	38,667	28.613,58
00005	CAPACITOR 45 MFD C/TERM 50X105				
	CAPACITOR EOS 45 MFD C/TERM 50X105				
		740.00	UNIDADE	41,333	30.586,42

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00006	CARGA PARA MAÇARICO			
	CARGA PARA MAÇARICO			
	252.00 METRO CÚBICO	59,333	14.951,92	
00007	COMPRESSOR 12000 220V GAS R22			
	COMPRESSOR 12000 220V GAS R22			
	428.00 UNIDADE	1.016,667	435.133,48	
00008	COMPRESSOR 12000 BTUS R410 220V			
	COMPRESSOR 12000 BTUS R410 220V			
	340.00 UNIDADE	1.026,667	349.066,78	
00009	COMPRESSOR 18000 220V GAS R22			
	COMPRESSOR 18000 220V GAS R22			
	77.00 UNIDADE	1.290,000	99.330,00	
00010	COMPRESSOR 18000 BTUS R410 220V			
	COMPRESSOR 18000 BTUS R410 220V			
	72.00 UNIDADE	1.306,667	94.080,02	
00011	COMPRESSOR 24000 220V GAS R22			
	COMPRESSOR 24000 220V GAS R22			
	52.00 UNIDADE	1.390,000	72.280,00	
00012	COMPRESSOR 24000 BTUS R410 220V			
	COMPRESSOR 24000 BTUS R410 220V			
	52.00 UNIDADE	1.413,333	73.493,32	
00013	COMPRESSOR 30.000 220V GAS R22			
	COMPRESSOR 30.000 220V GAS R22			
	37.00 UNIDADE	1.533,333	56.733,32	
00014	COMPRESSOR 30.000 BTUS R410 220V			
	COMPRESSOR 30.000 BTUS R410 220V			
	37.00 UNIDADE	1.710,000	63.270,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00015	COMPRESSOR 48.000 220V GAS R22		
	COMPRESSOR 48.000 220V GAS R22		
	50.00 UNIDADE	2.830,000	141.500,00
00016	COMPRESSOR 48.000 BTUS R410 220V		
	COMPRESSOR 48.000 BTUS R410 220V		
	50.00 UNIDADE	2.883,333	144.166,65
00017	ESPONJOSO 1/4 C/REVEST		
	ESPONJOSO 1/4 C/REVEST		
	960.00 UNIDADE	7,000	6.720,00
00018	ESPONJOSO 3/4 C/REVEST		
	ESPONJOSO 3/4 C/REVEST		
	600.00 UNIDADE	10,000	6.000,00
00019	FITA PVC 100MM P/ REFRIGERAÇÃO 10MTS		
	FITA PVC 100MM P/ REFRIGERAÇÃO 10MTS		
	420.00 METRO	8,667	3.640,14
00020	COBRE 1/4		
	COBRE 1/4		
	1,080.00 METRO	21,333	23.039,64
00021	COBRE 1/2		
	COBRE 1/2		
	740.00 METRO	43,333	32.066,42
00022	COBRE 3/8		
	COBRE 3/8		
	740.00 METRO	35,333	26.146,42
00023	COBRE 5/8		
	COBRE 5/8		
	470.00 METRO	54,667	25.693,49

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00024	SOLDA FOSCO PER BANHADA			
	SOLDA FOSCO PER BANHADA			
	90.00 QUILO	8,333	749,97	
00025	SUPORTE COND SPLIT 400MM 9000/12000 BTUS 80KG			
	SUPORTE COND SPLIT 400MM 9000/12000 BTUS 80KG			
	470.00 UNIDADE	34,000	15.980,00	
00026	SUPORTE SPLIT 18A 30BTUS 1.55MM			
	SUPORTE SPLIT 18 A 30BTUS 1.55MM			
	148.00 UNIDADE	72,000	10.656,00	
00027	SUPORTE SPLIT 36 A 48 BTUS 1.55MM			
	SUPORTE SPLIT 36 A 48 BTUS 1.55MM			
	104.00 UNIDADE	153,333	15.946,63	
00028	PROTETOR TÉRMICO 12.000-220V			
	PROTETOR TÉRMICO 12.000-220V			
	200.00 UNIDADE	44,667	8.933,40	
00029	PROTETOR TÉRMICO 18.000-220V			
	PROTETOR TÉRMICO 18.000-220V			
	163.00 UNIDADE	56,333	9.182,28	
00030	PROTETOR TÉRMICO 24.000-220V			
	PROTETOR TÉRMICO 24.000-220V			
	150.00 UNIDADE	61,667	9.250,05	
00031	PROTETOR TÉRMICO 30.000-220V			
	PROTETOR TÉRMICO 30.000-220V			
	120.00 UNIDADE	80,000	9.600,00	
00032	PROTETOR TÉRMICO 48.000-220V			
	PROTETOR TÉRMICO 48.000-220V			
	100.00 UNIDADE	81,333	8.133,30	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00033	GÁS CLORODIFLUOROMETANO R22-13,3KG			
	GÁS CLORODIFLUOROMETANO R22-13,3KG			
	139.00 UNIDADE	1.345,000	186.955,00	
00034	GAS Clorodifluorometano, 410A- 11,34KG			
	GAS Clorodifluorometano, 410A DE 11,34KG (CILINDRO)			
	209.00 UNIDADE	1.578,333	329.871,60	
00035	GÁS 134 DE 13 KG (CILINDRO)			
	GÁS 134 DE 13 KG (CILINDRO)			
	170.00 UNIDADE	1.366,667	232.333,39	
00036	PORCA CURTA 1/4			
	PORCA CURTA 1/4			
	300.00 UNIDADE	8,667	2.600,10	
00037	PORCA CURTA 1/2			
	PORCA CURTA 1/2			
	305.00 UNIDADE	12,333	3.761,57	
00038	PORCA CURTA 3/8			
	PORCA CURTA 3/8			
	305.00 UNIDADE	12,000	3.660,00	
00039	PORCA CURTA 5/8			
	PORCA CURTA 5/8			
	275.00 UNIDADE	18,667	5.133,43	
00040	UNIAO 1/4			
	UNIAO 1/4 PARA CENTRAL			
	555.00 UNIDADE	9,000	4.995,00	
00041	UNIAO 1/2			
	UNIAO 1/2 PARA CENTRAL			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		345.00 UNIDADE	20,000	6.900,00	
00042	UNIAO 3/8				
	UNIAO 3/8 PARA CENTRAL				
		345.00 UNIDADE	16,667	5.750,12	
00043	UNIAO 5/8				
	UNIAO 5/8 PARA CENTRAL				
		195.00 UNIDADE	24,000	4.680,00	
00044	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24				
	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24				
		240.00 UNIDADE	43,333	10.399,92	
00045	INTERCAP				
	intercap				
		85.00 LITRO	42,667	3.626,70	
00046	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 06				
	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 06				
		1,140.00 UNIDADE	4,533	5.167,62	
00047	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10				
	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10				
		1,170.00 UNIDADE	1,950	2.281,50	
00048	DRENO DE CENTRAL				
	DRENO DE CENTRAL				
		250.00 UNIDADE	53,333	13.333,25	
00049	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4				
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4				
		119.00 UNIDADE	44,667	5.315,37	
00050	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2				
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	119.00 UNIDADE	58,000	6.902,00
00051	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8		
	119.00 UNIDADE	50,667	6.029,37
00052	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8		
	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8		
	119.00 UNIDADE	70,667	8.409,37
00053	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 9.000 A 12.000 BTUS		
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 9.000 A 12.000 BTUS		
	280.00 UNIDADE	356,667	99.866,76
00054	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 18.000 A 24.000 BTUS		
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 18.000 A 24.000 BTUS		
	162.00 UNIDADE	445,333	72.143,95
00055	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 36.000 A 48.000 BTUS		
	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 36.000 A 48.000 BTUS		
	88.00 UNIDADE	668,000	58.784,00
00056	FLANGE 3/16 A5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
	FLANGE 3/16 A 5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
	155.00 UNIDADE	360,000	55.800,00
00057	KIT MANIFOLD MANÔMETROS ANALÓGICOS R410A/R22/R134A/R404A		
	KIT MANIFOLD MANÔMETROS ANALÓGICOS,		GALLANT
	R410A/R22/R134A/R404A		
	17.00 UNIDADE	316,667	5.383,34
00058	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM		
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM 100PEÇAS PRETA		
	42.00 PACOTE	42,667	1.792,01
00059	BOMBA DE VACUO DUPLO ESTAGIO BIVOLT MANUAL 7 CFM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	BOMBA DE VACUO DUPLO ESTAGIO BIVOLT MANUAL 7 CFM		
	9.00 UNIDADE	1.306,667	11.760,00
00060	DETECTOR DE VAZAMENTO GAZES REFRIGERANTES/HALOGÊNEOS R410A/R22/R134A/R404A		
	DETECTOR DE VAZAMENTO ERA GAZES REFRIGERANTES/HALOGÊNEOS R410A/R22/R134A/R404A		
	9.00 UNIDADE	486,667	4.380,00
00061	ESPONJOSO 3/8 C/REVEST		
	ESPONJOSO 3/8 C/REVEST		
	600.00 UNIDADE	6,333	3.799,80

	VALOR TOTAL R\$		3.044.652,22

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de peças para manutenção preventiva e conserto de centrais de ar e aparelhos ar condicionados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA no Município de Itaituba - PA, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de peças para a manutenção preventiva e conserto em centrais de ar e aparelhos de ar condicionados, tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de propiciar o conforto térmico dos servidores e dos munícipes atendidos, visando o melhor atendimento de toda demanda e atividades relacionadas a saúde municipal.

2.1.2 A contratação de peças para manutenção de central e de ar-condicionado é imprescindível para garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor, além da responsabilidade com a saúde Pública Municipal; devendo ser tomada todas as providências para viabilizar a aquisição do objeto requerido por meio das vias legais mais breve possível, para reestabelecer o fornecimento das respectivas peças dos aparelhos de climatização solicitados.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de peças para manutenção de central e de aparelhos de ar-condicionado, conforme o MEMO. nº 239/2022 - MEMO/SEMSA, JUSTIFICATIVA, PLANILHA COM QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SD Nº 880/2022 anexos do processo, todos devidamente assinado pela Autoridade Competente Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sr. Emerson Oliveira Santos-Diretor



Administrativo de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de peças para manutenção de central ar e de ar condicionado, deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **de peças para manutenção de central de ar e de ar-condicionado será** de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de peças de central e de ar-condicionado até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia das mesmas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto às tintas complementares, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.



5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2022 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.073 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.093 Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será aloçada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES- PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total das **de peças para manutenção de central de ar e de ar-condicionado** foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 09 de Dezembro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)